



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Chamamento Público n. 06/2024

Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº 046/2024

Vigência: 10 meses.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal n.º 2.461/15 e Lei Federal n.º 13.019/2014, vem realizar Chamamento Público para a **Seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente registrados junto ao CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do município de Nova Esperança, Estado do Paraná.**

Os envelopes deverão ser entregues até às **14h do dia 03 de janeiro de 2025**, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Romário Martins, nº 160 – centro, Nova Esperança/PR.

1. OBJETO

1.1. Seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente registrados junto ao CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

2. METODOLOGIA

2.1. O presente edital tem como objeto o apoio às OSC's para a execução de projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. O valor total disponibilizado, com origem no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, corresponde a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

2.2. Os projetos selecionados deverão ter como beneficiários crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, conforme art. 2º da Lei (Federal) nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Serão selecionados no máximo 04 (quatro) projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, no valor máximo de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) cada.

2.4. Cada Organização da Sociedade Civil, poderão concorrer com somente 01 (um) projeto e que evidenciem uma das áreas de interesse, conforme estabelecido:

- a) Projetos voltados, a prevenção de violência e exploração sexual, violência doméstica e ao abuso de substâncias psicoativas, as crianças e adolescentes;
- b) Projetos à prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- c) Projetos voltados à prevenção da sexualidade e gravidez na adolescência;
- d) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;
- e) Projetos que potencializem ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- f) Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
- g) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas;
- h) Projetos de (dança, artes, brincadeiras, teatro dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social;
- i) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, priorizando as famílias que estejam em situação(ões) de: vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Nova Esperança.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão apresentar projetos, as OSC's com inscrição no CMDCA/Nova Esperança, desde que estejam com sua regularidade administrativa. Os projetos selecionados deverão ter como beneficiários crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, conforme art. 2º da Lei (Federal) nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

4.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto à Secretaria Executiva do CMDCA/Nova Esperança, anexa à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Romário Martins, 160, até às **14h do dia 03 de janeiro de 2025**.

5.2. A inscrição será efetivada mediante o envio dos documentos listados abaixo, **em 02 (duas) vias**, em envelopes lacrados conforme modelos:

ENVELOPE Nº 01: PROJETO

Município de Nova Esperança

Edital de Chamamento Público nº 06/2024

Nome do Projeto:

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Representante:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Município de Nova Esperança

Edital de Chamamento Público nº 06/2024

Nome do Projeto:

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Representante:

- a) Requerimento ao CMDCA (Anexo I);
- b) Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada (modelo anexo II);
- c) Comprovante de inscrição no CMDCA/Nova Esperança;
- d) Cópia do CNPJ da entidade;
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- g) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos dirigentes (presidente e tesoureiro);



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- h) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- j) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- k) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- l) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- m) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Certidão de Débito Trabalhista;
- o) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- p) Declaração de utilização de conta-corrente específica para o recurso da parceria, exclusiva para esse fim;
- q) Apresentação de, no mínimo, três orçamentos ou documento apresentando pesquisa de preço, para comprovar os gastos do projeto;
- r) Listagem das crianças e adolescentes que serão atendidas pelo Projeto constando: Nome; Data de nascimento, NIS – Número de Identificação Social e Nome do Responsável.

5.3. A documentação também poderá ser encaminhada através do e-mail cmdca@novaesperanca.pr.gov.br, até as **14 horas do dia 03/01/2025**. Só serão aceitos documentos enviados através de e-mail, quando suas autenticidades puderem ser verificadas via Internet. As declarações deverão estar assinadas digitalmente pelo representante legal da entidade interessada. No “assunto” do email deverão constar os seguintes dizeres: **“DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024”**.

6. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Os projetos serão avaliados pelo CMDCA/Nova Esperança, por meio de Comissão de Seleção, composta de dois (02) conselheiros governamentais e um (01) conselheiro não-governamental.

6.1.1. A Comissão de Seleção ficará responsável pela elaboração do parecer e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1.2. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA/Nova Esperança poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

6.1.3. Os membros da Comissão da Seleção ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente direto.

6.1.4. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem maiores notas no critério do subitem b do item 7.

6.2. A Comissão de Seleção primeiramente analisará a habilitação documental;

6.2.1. Nesta etapa serão analisadas as condições jurídicas e administrativas das entidades, com base nos documentos enviados, citados no item 5.2.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6.2.2. O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos em que a documentação, citadas no item 5.2 estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretarão a desclassificação das propostas, não cabendo recurso.

6.2.3. Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes;

6.2.4. A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos no Edital, por comissão de seleção;

6.2.5. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção.

6.3. Os pareceres preliminares elaborados pela Comissão de Seleção, serão encaminhados ao CMDCA/Nova Esperança, para deliberação da Plenária.

6.4. O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA/Nova Esperança, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município de Nova Esperança.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os Critérios de Avaliação dos projetos são os seguintes:

a) 0 à 5 pontos - Consonância com as áreas de interesse, apresentados no item 2.4, sendo 0 pontos o não atendimento; 5 pontos grau pleno de atendimento;

b) 0 à 50 pontos - meta de atendimento (nº total de beneficiários direto) sendo: 20 pontos até 20 crianças e/ou adolescentes; 30 pontos acima de 20 crianças e/ou adolescentes;

c) 0 à 40 pontos - carga horária realizada sendo: 5 pontos 4 horas/semanal; 10 pontos 8 horas/semanal; 25 pontos acima de 8 horas/semanal.

d) 0 à 5 pontos - Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais, sendo 0 pontos o não atendimento; 5 pontos grau pleno de atendimento.

7.2. A comprovação do subitem **b**, será realizada mediante o documento estabelecido no **item 5.2. letra “r”**.

7.3. Serão observadas a ordem de classificação (item 7.1) e os limites a seguir discriminados:

a) Até 25 (pontos) pontos: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais);

b) Acima de 26 (cinquenta e um) pontos: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil mil e quinhentos reais).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. As propostas selecionadas serão publicadas no diário oficial do município de Nova Esperança.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDCA/Nova Esperança, dirigido à Presidente do Conselho, Sr^a Patricia da Silva Padoam



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Yamamoto, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA/Nova Esperança, de segunda a sexta-feira das 8 às 14 horas.

9.2. Recebido e conhecido o recurso pela Presidente do Conselho, esta o encaminhará de imediato à Comissão de Seleção que terá 03 (três) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pela Plenária do Conselho, para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município de Nova Esperança.

9.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público, não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

10 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As parcerias voluntárias firmadas deverão ser executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas pelo Termo de Fomento, a ser celebrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. Do Município:

- a) Efetuar o pagamento das parcerias, após a homologação das OSC's habilitadas;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que a Comissão de Monitoramento e Avaliação e ou o Fiscal da parceria entender necessário ou decidir ser conveniente e oportuno;
- c) Realizar sugestões na forma da execução dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços;
- d) Exigir das OSC's, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução;
- e) Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela OSC's.

11.2. Dos Habilitados:

- a) As OSC's executoras, deverão ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto;
- b) Movimentar os recursos no âmbito da parceria através de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- c) Aplicar os rendimentos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- d) Realizar as prestações de contas, observando-se as regras previstas na Lei 13.019 e suas alterações e demais legislações vigentes e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital de Chamamento Público;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

e) Durante a execução do Projeto a prestação de contas deverá ser apresentada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que abará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos mensalmente.

f) Deverão constar nos Relatórios indicados:

I - Relatório Técnico de Atividades:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) comprovação da frequência mensal do beneficiários direto, por meio de lista de presença, assinada pelo mesmo. Se a comprovação do atendimento, conforme as letras b e c do item 7, vier a ser menor e sem justificativa, acarretará a devolução do valor, proporcionalmente a ordem de classificação, conforme item 7.3.

II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

g) Os Relatórios descritos acima deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo CMDCA/Nova Esperança.

h) O prazo de entrega da prestação de contas MENSAL, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, será até o dia 10 de cada mês.

i) Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados;

j) Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto;

k) Franquear o acesso da Comissão de Monitoramento e avaliação e do Fiscal da parceria para fiscalização da execução da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado;

l) Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto;

m) Manter durante toda a vigência parceria, as mesmas condições de habilitação do momento do Chamamento.

n) Responder por qualquer irregularidade na oferta e execução dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

12. DO DESCREDENCIAMENTO/ RESCISÃO

12.1. Serão descredenciadas as OSC's que:

a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Fomento a ser celebrado;

b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o Chamamento Público.

12.2. O Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito:

a) Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte da OSC;

b) As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.019/2014 e 13.204/2015;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

c) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

d) Perda das condições de habilitação;

e) a rescisão não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA na seguinte rubrica orçamentária:
– 10.012.08.243.0034.6.108.3.3.50.43.00.00 fonte 1.000

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço, objeto deste Chamamento público, será efetuado em **PARCELA ÚNICA**, mediante crédito em conta corrente, aberta em banco público, conforme indicadas pelas OSC's.

14.2. O financiamento cobrirá despesas com:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV – despesas de custeio necessários a execução do objeto;

14.2.1. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;

14.2.2. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14.3. O financiamento não cobrirá despesas com:

I- despesas de capital;

II- utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

III- pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV- serviços de adequação de espaço físico;

V- outras despesas não autorizadas pela legislação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

14.4. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização ficará a cargo da Sr^a Rosangela Ferreira de Souza, conforme Resolução CMDCA n^o 44/2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de chamamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou protocolada diretamente no CMDCA, Rua Romário Martins, 160, cabendo à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

17. DOS ANEXOS

17.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUERIMENTO

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nova Esperança, 05 de dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Moacir Olivatti



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Anexo I

(utilizar a logomarca da entidade)

REQUERIMENTO

À Senhora

Patricia da Silva Padoam Yamamoto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA/Nova Esperança/PR

Por meio deste, a Organização da Sociedade Civil (citar o nome), situada na cidade de Nova Esperança/PR, à Rua....., atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº, encaminhamos o Projeto “.....” para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Local e data:

Nome:

(Assinatura do Presidente ou equivalente)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Anexo II
(utilizar a logomarca da entidade)

PLANO DE TRABALHO

TITULO/NOME DO PROJETO

Nome da proponente

Assinatura do responsável pelo Projeto
Nome do Responsável pelo Projeto
Nova Esperança XX de XXXX de 2024



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

1.1. Dados do responsável pela proponente

Nome:

Nº RG:

CPF:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

Cargo:

ÓRGÃO EXPEDITOR:

Mandato: XX / XX / XXXX à XX / XX / XXXX

1.2. Dados da conta bancária

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

ATENÇÃO: Nenhum campo deve ser deixado em branco, caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo.

2.1. Justificativa do projeto:

(Justificar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva.)

2.2. Objeto do Projeto:

2.3. Público Alvo:

2.4. Quantidade total de beneficiários diretos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Público	Total de atendimentos
Criança	
Adolescente	

2.5. Critérios de seleção:

2.6. Local e endereço de execução do projeto:

2.7. Período de vigência:

(Indicar o número de meses de execução do projeto)

2.8. Carga horária semanal do Projeto:

2.9. Dias e período de atendimento do projeto:

(Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto).

3. OBJETIVO:

3.1. Objetivo Geral do projeto:

3.2. Objetivo(s) específico(s) do projeto:

4. METAS E RESULTADO ESPERADO

4.1. Descrição das metas a serem executadas:

4.2. Resultados esperados:

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

(Indique os procedimentos e instrumentos de avaliação do projeto)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6. ORÇAMENTO DO PROJETO:

6.1. Indique no quadro abaixo as despesas que serão necessárias para a execução da projeto

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE/ FIA (R\$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)
TOTAL GERAL			

Informações complementares sobre o Orçamento (se for o caso).

6.2. Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para execução do projeto indicando o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e carga horária semanal de trabalho de cada um. Voluntários também devem constar na tabela:

Nº	Recursos Humanos (nome e escolaridade concluída e número de registro em conselho de classe.)	Função na execução do projeto	Carga horária semanal	Remuneração R\$
1				
2				
3				
4				
Total dos recursos				R\$

Informações complementares sobre o Recursos Humanos (se for o caso).

6.3. Cronograma físico-financeiro geral:

Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso geral

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - GERAL	
FINALIDADE	VALOR
Serviços de Terceiros	R\$
Material de Consumo - alimentação (lanche)	R\$
Material de Consumo - Expediente	R\$



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

6.4. Cronograma físico-financeiro mensal:

Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso mensal

DESPESAS	MÊS	VALOR (R\$)
1	ex.: Mês 01	
2		
3		
4		
TOTAL:		

6.5. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento público, tem por objeto a formalização de parcerias voluntárias, através da seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Aos serviços prestados, através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Quant.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	4	R\$ 42.500,00	R\$ 170.000,00

2.2. Os repasses financeiros serão aplicados na execução dos Planos de Trabalho (sendo estas partes do processo), apresentados pelas OSC's selecionadas.

2.3. Os serviços serão executados nas sedes das OSC's selecionadas, e nas condições previamente definidas.

2.4. As OSC's deverão executar os serviços de acordo com as Legislações e Normativas afetas a Política da Criança e do Adolescente, Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas.

2.5. Público Alvo: Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, priorizando as famílias que estejam em situação(ões) de: vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Nova Esperança.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço, objeto deste Chamamento público, será efetuado em **PARCELA ÚNICA**, mediante crédito em conta corrente, aberta em banco público, conforme indicadas pelas OSC's.

3.2. O financiamento cobrirá despesas com:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

IV – despesas de custeio necessários a execução do objeto;

3.2.1. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;

3.2.2. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3.3. O financiamento não cobrirá despesas com:

I- despesas de capital;

II- utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

III- pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV- serviços de adequação de espaço físico;

V- outras despesas não autorizadas pela legislação.

3.1. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de (10) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ter a vigência alterada conforme disposto no art. 55 da Lei 13.019/2014.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMDCA/Nova Esperança em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA na seguinte rubrica orçamentária: – 10.012.08.243.0034.6.108.3.3.50.43.00.00 fonte 1.000

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Do Município:

6.1.1. Efetuar o pagamento das parcerias, após a homologação das OSC's habilitadas;

6.1.2. Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que a Comissão de monitoramento e Avaliação e ou o Fiscal da parceria entender necessário ou decidir ser conveniente e oportuno;

6.1.3. Realizar sugestões na forma da execução dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços;

6.1.4. Exigir das OSC's, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução;

6.1.5. Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela OSC's.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6.2. Dos Habilitados:

6.2.1. As OSC's executoras, deverão ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto;

6.2.2. Movimentar os recursos no âmbito da parceria através de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.2.3. Aplicar os rendimentos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

6.2.4. Realizar as prestações de contas, observando-se as regras previstas na Lei 13.019 e suas alterações e demais legislações vigentes e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital de Chamamento Público;

6.2.5. Durante a execução do Projeto a prestação de contas deverá ser apresentada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos mensalmente.

6.2.6. Deverão constar nos Relatórios indicados:

I - Relatório Técnico de Atividades:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) comprovação da frequência mensal dos beneficiários direto, por meio de lista de presença, assinada pelo mesmo. Se a comprovação do atendimento, conforme as letras b e c do item 13, vier a ser menor e sem justificativa, acarretará a devolução do valor, proporcionalmente a ordem de classificação, conforme item 13.3.

II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

6.2.7. Os Relatórios descritos acima deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo CMDCA/Nova Esperança.

6.2.8. O prazo de entrega da prestação de contas MENSAL, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, será até o dia 10 de cada mês.

6.2.9. Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados;

6.2.10. Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto;

6.2.11. Franquear o acesso da Comissão de Monitoramento e avaliação e do Fiscal da parceria para fiscalização da execução da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado;

6.2.12. Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto;

6.2.13. Manter durante toda a vigência parceria, as mesmas condições de habilitação do momento do Chamamento.

6.2.14. Responder por qualquer irregularidade na oferta e execução dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

7. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.1. O presente Chamamento Público, visa atender a demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. O CMDCA/Nova Esperança é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente e dentre suas competências é gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Cabe ao CMDCA/Nova Esperança, em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sem prejuízo das demais atribuições: elaborar anualmente o plano de aplicação dos seus recursos; elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com seus recursos, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Dessa forma, seguindo as normativas, o CMDCA/Nova Esperança aprovou por meio de sua Resolução nº 11/2024, alterada pela Resolução nº 37/2024 o referido Plano de Ação e Aplicação, que estabelece o valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para ações de financiamento de projetos, programas e serviços apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's, devidamente registradas junto ao CMDCA/Nova Esperança, através de edital de chamamento público, objetivando o apoio às OSC's para a execução de projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. As OSC's desenvolvem ações de interesse público e atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades em diversas áreas. Do ponto de vista da incidência das políticas públicas, as OSC's têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social. Nesse sentido os projetos desenvolvidos por entidades privadas sem fins lucrativos, assim como aqueles elaborados e executados diretamente por entidades governamentais, em prol da criança e do adolescente devem ser valorizados e ter prioridade na destinação de recursos para sua viabilidade. O presente chamamento público vem justamente ao encontro deste propósito, visando destinar recursos para realização de projetos de atendimento de crianças e adolescentes do município de Nova Esperança, através das OSC's.

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. As parcerias voluntárias firmadas deverão ser executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas pelo Termo de Fomento, a ser celebrado.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Poderão apresentar projetos, as OSC's com inscrição no CMDCA/Nova Esperança, desde que estejam com sua regularidade administrativa. Os projetos selecionados deverão ter como beneficiários crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, conforme art. 2º da Lei (Federal) nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.2. As OSC's devem possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

9.3. Serão selecionados no máximo 04 (quatro) projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, no valor máximo de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) cada.

9.4. Cada Organização da Sociedade Civil, poderão concorrer com somente 01 (um) projeto e que evidenciem uma das áreas de interesse, conforme estabelecido:

- a) Projetos voltados, a prevenção de violência e exploração sexual, violência doméstica e ao abuso de substâncias psicoativas, as crianças e adolescentes;
- b) Projetos à prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
- c) Projetos voltados à prevenção da sexualidade e gravidez na adolescência;
- d) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;
- e) Projetos que potencializem ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- f) Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
- g) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas;
- h) Projetos de (dança, artes, brincadeiras, teatro dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social;
- i) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.3. Os Projetos deverão ser protocolizados junto à Secretaria Executiva do CMDCA/Nova Esperança, anexa à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Romário Martins, 160.

9.5. A inscrição será efetivada mediante o envio dos documentos listados abaixo, **em 02 (duas) vias**, em envelopes lacrados conforme modelos:

ENVELOPE Nº 01: PROJETO

Município de Nova Esperança

Edital de Chamamento Público nº _____

Nome do Projeto:

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Representante:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Município de Nova Esperança

Edital de Chamamento Público nº _____

Nome do Projeto:

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Representante:

- a) Requerimento ao CMDCA (Anexo I);
- b) Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada (modelo anexo II);
- c) Comprovante de inscrição no CMDCA/Nova Esperança;
- d) Cópia do CNPJ da entidade;
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- g) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos dirigentes (presidente e tesoureiro);
- h) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- j) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- k) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- l) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- m) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- n) Certidão de Débito Trabalhista;
- o) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- p) Declaração de utilização de conta-corrente específica para o recurso da parceria, exclusiva para esse fim;
- q) Apresentação de, no mínimo, três orçamentos ou documento apresentando pesquisa de preço, para comprovar os gastos do projeto;
- r) Listagem das crianças e adolescentes que serão atendidas pelo Projeto constando: Nome; Data de nascimento, NIS – Número de Identificação Social e Nome do Responsável.

9.6. A documentação também poderá ser encaminhada através do e-mail cmdca@novaesperanca.pr.gov.br. Só serão aceitos documentos enviados através de e-mail, quando suas autenticidades puderem ser verificadas via Internet. As declarações deverão estar assinadas digitalmente pelo representante legal da entidade interessada. No “assunto” do email deverão constar os seguintes dizeres: “DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxx/2024”.

10 - FISCALIZAÇÃO:

10.1- A fiscalização ficará a cargo da Sr^a Rosangela Ferreira de Souza, conforme Resolução CMDCA nº 44/2024.

11 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

11.1 O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos Artigos 105 e 106 ambos da Lei n. 14.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

12.1. Os projetos serão avaliados pelo CMDCA/Nova Esperança, por meio de Comissão de Seleção, composta de dois (02) conselheiros governamentais e um (01) conselheiro não-governamental.

12.1.1. A Comissão de Seleção ficará responsável pela elaboração do parecer e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma do Edital de Chamamento Público.

12.1.2. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA/Nova Esperança poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

12.1.3. Os membros da Comissão da Seleção ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente direto.

12.1.4. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem maiores notas no critério do subitem b do item 13.

12.2. A Comissão de Seleção primeiramente analisará a habilitação documental;

12.2.1. Nesta etapa serão analisadas as condições jurídicas e administrativas das entidades, com base nos documentos enviados, citados no item 9.5.

12.2.2. O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

em que a documentação, citadas no item 9.5, estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretarão a desclassificação das propostas, não cabendo recurso.

12.2.3. Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes;

12.2.4. A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos no Edital, por comissão de seleção;

12.2.5. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção.

12.3. Os pareceres preliminares elaborados pela Comissão de Seleção, serão encaminhados ao CMDCA/Nova Esperança, para deliberação da Plenária.

12.4. O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA/Nova Esperança, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município de Nova Esperança.

12.5. Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDCA/Nova Esperança, dirigido à Presidente do Conselho, Sr^a Patricia da Silva Padoam Yamamoto, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA/Nova Esperança, de segunda a sexta-feira das 8 às 14 horas.

12.6. Recebido e conhecido o recurso pela Presidente do Conselho, esta o encaminhará de imediato à Comissão de Seleção que terá 03 (três) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pela Plenária do Conselho, para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município de Nova Esperança.

12.7. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público, não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

12.8. As propostas selecionadas serão publicadas no diário oficial do município de Nova Esperança.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os Critérios de Avaliação dos projetos são os seguintes:

a) 0 à 5 pontos - Consonância com as áreas de interesse, apresentados no item 9.4, sendo 0 pontos o não atendimento; 5 pontos grau pleno de atendimento;

b) 0 à 50 pontos - meta de atendimento (nº total de beneficiários direto) sendo: 20 pontos até 20 crianças e/ou adolescentes; 30 pontos acima de 20 crianças e/ou adolescentes;

c) 0 à 40 pontos - carga horária realizada sendo: 5 pontos 4 horas/semanal; 10 pontos 8 horas/semanal; 25 pontos acima de 8 horas/semanal.

d) 0 à 5 pontos - Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais, sendo 0 pontos o não atendimento; 5 pontos grau pleno de atendimento.

13.2. A comprovação do subitem **b**, será realizada mediante o documento estabelecido no **item 9.5. letra “r”**.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13.3. Serão observadas a ordem de classificação (item 13.1) e os limites a seguir discriminados:

- a) Até 25 (pontos) pontos: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais);
- b) Acima de 26 (cinquenta e um) pontos: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil mil e quinhentos reais).

14. DO DESCREDENCIAMENTO/ RESCISÃO

14.1 Serão descredenciadas as OSC's que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Fomento a ser celebrado;
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o Chamamento Público.

14.2 O Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito:

- a) Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte da OSC;
- b) As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.019/2014 e 13.204/2015;
- c) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- d) Perda das condições de habilitação;
- e) a rescisão não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07/10/ 2024.

NOME: Elaine Miriani de Souza

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Função: Assistente Social

NOME: Glória Maria Uchôa Kawahisa

Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Chamamento Público, visa atender a demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CMDCA/Nova Esperança é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente e dentre suas competências é gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Cabe ao CMDCA/Nova Esperança, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sem prejuízo das demais atribuições: elaborar anualmente o plano de aplicação dos seus recursos; elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com seus recursos, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Dessa forma, seguindo as normativas, o CMDCA/Nova Esperança aprovou por meio de sua Resolução nº 11/2024, alterada pela Resolução nº 37/2024 o referido Plano de Ação e Aplicação, que estabelece o valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para ações de financiamento de projetos, programas e serviços apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's, devidamente registradas junto ao CMDCA/Nova Esperança, através de edital de chamamento público.

1.1. Motivação/Justificativa

As OSC's desenvolvem ações de interesse público e atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades em diversas áreas. Do ponto de vista da incidência das políticas públicas, as OSC's têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.

Nesse sentido os projetos desenvolvidos por entidades privadas sem fins lucrativos, assim como aqueles elaborados e executados diretamente por entidades governamentais, em prol da criança e do adolescente devem ser valorizados e ter prioridade na destinação de recursos para sua viabilidade. O presente chamamento público vem justamente ao encontro deste propósito, visando destinar recursos para realização de projetos de atendimento de crianças e adolescentes do município de Nova Esperança, através das OSC's.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Glória Maria Uchôa Kawahisa

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O procedimento de seleção, rege-se-á pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, através de chamamento público.

Os projetos serão avaliados por meio de Comissão de Seleção, instituída pelo CMDCA/Nova



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Esperança, que encaminhará Pareceres ao CMDCA/Nova Esperança.

O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA/Nova Esperança, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município de Nova Esperança.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Nova Esperança, para estabelecimento de parceria voluntária, na forma de Termo de Fomento.

Os projetos selecionados deverão ter como beneficiários crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, conforme art. 2º da Lei (Federal) nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), preferencialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão apresentar projetos, as OSC's com inscrição no CMDCA/Nova Esperança, desde que estejam com sua regularidade administrativa. Os projetos selecionados deverão ter como beneficiários crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, conforme art. 2º da Lei (Federal) nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

As OSC's devem possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Cada Organização da Sociedade Civil - OSC, poderão concorrer com somente 01 (um) projeto e que evidenciem uma das áreas de interesse, conforme estabelecido:

- a) Projetos voltados, a prevenção de violência e exploração sexual, violência doméstica e ao abuso de substâncias psicotrópicas, as crianças e adolescentes;
- b) Projetos à prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- c) Projetos voltados à prevenção da sexualidade e gravidez na adolescência;
- d) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;
- e) Projetos que potencializem ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- f) Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
- g) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas;
- h) Projetos de (dança, artes, brincadeiras, teatro dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social;
- i) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

1. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Serão selecionados no máximo 04 (quatro) projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme deliberação do CMDCA/Nova Esperança, no valor máximo de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) cada.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para as presentes contratações é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme deliberação do CMDCA/Nova Esperança.

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A seleção dos projetos observará a ordem de classificação, conforme os critérios estabelecidos em Edital.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

5. ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2024, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Antes da promulgação da legislação, crianças e adolescentes eram deixados de lado pela sociedade civil e pelo poder público. Com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, esse grupo passou a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ter a garantia de direitos fundamentais. Isso inclui educação, saúde, lazer, e proteção contra negligência e exploração, por exemplo. Essas garantias incentivaram organizações governamentais e não-governamentais a desenvolver projetos sociais que assegurem o acesso a esses direitos para as crianças e adolescentes.

Assim, com as parcerias pretende-se:

- ampliação do atendimento a crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social;
- fortalecimento de vínculos;
- diminuição de riscos e vulnerabilidades sociais;
- diminuição das violências;
- garantir direitos e promover o desenvolvimento integral desse público, entre outros.

1. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.

2. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

3. FINALIDADE DO ETP

Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Nova Esperança, para estabelecimento de parceria voluntária, na forma de Termo de Fomento.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a Lei 13.019, de 2014, que estabelece o regime das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

5. RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr^a Elaine Miriani de Souza

Nova Esperança, 07 de Outubro de 2024.

Elaine Miriani de Souza

Assistente Social

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Glória Maria Uchôa Kawahisa
Secretária Municipal de Assistência Social